GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE GESTÃO LOCAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE GESTÃO LOCAL CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE (SRSOE), DIRETORIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (DIRAPS) E A GERÊNCIA DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 07 DE CEILÂNDIA (GSAP7).

A **SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE**, neste ato representada pelo Superintendente BRUNO AIRES VIEIRA, matrícula 172700-1, A DIRETORIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, neste ato representada pela Diretora SANDRA ARAUJO DE FRANCA, matrícula 173976-X e a GERÊNCIA DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 07 DE CEILÂNDIA com fulcro no Decreto 37.515 de 26 de julho de 2016 e no Plano Distrital de Saúde (2020 - 2023), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Acordo de Gestão Local, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A cláusula sétima do Acordo de Gestão Local passa a vigorar com a seguinte redação:

> 7.CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
>
> 7.1 A vigência do presente instrumento será de 4 anos, sendo revisado e formalizado no primeiro ano posterior ao de construção dos instrumentos de planejamento, com eficácia a partir do ano seguinte.
>
> § 1º Excepcionalmente, em razão da necessidade de ajuste da vigência aos calendários oficiais de planejamento, o presente acordo vigerá, retroativamente, de 1º de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2028.
>
> 7.2 Por ocasião da revisão dos indicadores e metas estabelecidas nesse instrumento, a serem definidas pela ADMC, os signatários se comprometem a adotar medidas que permitam o aprimoramento do processo da gestão por resultados, alterando ou incorporando, quando houver necessidade, objetivos e metas no AGL.
>
> § 1º A matriz de indicadores será revisada periodicamente, passando os objetivos e metas estabelecidas a viger no ano subsequente ao da pactuação, excetuando-se a presente matriz do ano de 2023, que vigerá excepcionalmente no ano corrente.
>
> § 2º Os indicadores de desempenho estão vinculados ao programa de financiamento do Ministério da Saúde, de modo que, suas alterações e/ou atualizações deverão ser incorporadas ao AGL Primária, dispensando a validação pelas áreas envolvidas no processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo torna-se efetivo a contar da data de sua assinatura pelas partes que o compõe, dispostas em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas as demais cláusulas do Acordo de Gestão Local.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, as partes interessadas assinam o presente instrumento para sua publicação e execução.

Brasília - DF, ___/___/2023.

_____

Superintendência da Região de Saúde Oeste

_____

Diretoria da Atenção Primária

_____

Gerente de Serviços da Atenção Primária n. 07 de Ceilândia

Documento assinado eletronicamente por **KELMA LOUZEIRO DA COSTA DAMACENO - Matr.0198162-5**, **Gerente de Serviços de Atenção Primária Nº 7 da Ceilândia**, em 22/06/2023, às 11:02, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA ARAUJO DE FRANCA - Matr.0173976-X**, **Diretor(a) Regional de Atenção Primária à Saúde**, em 26/06/2023, às 08:55, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **VANDERSON RODRIGUES MOREIRA - Matr.0184000-2**, **Gerente de Serviços de Atenção Primária Nº 6 da Ceilândia**, em 26/06/2023, às 10:12, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO AIRES VIEIRA - Matr.0172700-1**, **Superintendente da Região de Saúde Oeste**, em 27/06/2023, às 12:25, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **115704771** código CRC= **631254F8**.